



Notas Explicativas da Nomenclatura Combinada da União Europeia

(C/2025/6096)

Nos termos do artigo 9.º, n.º 1, alínea a), do Regulamento (CEE) n.º 2658/87 do Conselho ⁽¹⁾, as Notas Explicativas da Nomenclatura Combinada da União Europeia ⁽²⁾ são alteradas do seguinte modo:

Na página 202, é aditada a seguinte nota explicativa após a última frase:

«3921 Outras chapas, folhas, películas, tiras e lâminas, de plástico

Ver a nota explicativa da subposição 8507 90 31.»

Na página 348, é inserida a seguinte nota explicativa:

«8507 90 31 Separadores de película plástica de espessura não superior a 40 micrómetros

Classificam-se nesta subposição as películas separadoras de espessura não superior a 40 micrómetros, que se apresentam em rolos. Estas películas são especificamente concebidas para utilização em acumuladores de iões de lítio para separar o ânodo e o cátodo, permitindo o fluxo seguro de iões durante os processos de carga e descarga. Além disso, as películas separadoras desempenham um papel fundamental na prevenção de curto-circuitos dentro do acumulador.

Estes separadores são flexíveis e apresentam um aspeto tipicamente branco ou translúcido, com uma largura exatamente adaptada aos respetivos acumuladores. A espessura destas películas varia geralmente entre 5 e 25 micrómetros, mas não excede 40 micrómetros.

São geralmente feitas de polímeros semicristalinos à base de poliolefinas, como polietileno (PE), polipropileno (PP), policloreto de vinilo (PVC) ou poliamidas (por exemplo, náilon). As películas separadoras podem ser monocamada ou multicamada e estas últimas apresentam frequentemente uma estrutura de três camadas: PP/PE/PP. Algumas películas podem ser revestidas com partículas cerâmicas (por exemplo, óxido de alumínio ou óxido de titânio de elevada pureza), com polímeros, como PVDF, ou com tecidos não tecidos.

Depois de serem cortados com o comprimento final (que é determinado durante o processo de fabrico), os artigos ficam prontos para serem utilizados como películas separadoras em acumuladores de iões de lítio. As películas são cortadas com o comprimento adequado na linha de produção dos acumuladores, recorrendo a máquinas próprias onde entram os rolos para serem cortados de acordo com especificações rigorosas.»

⁽¹⁾ Regulamento (CEE) n.º 2658/87 do Conselho, de 23 de julho de 1987, relativo à nomenclatura pautal e estatística e à pauta aduaneira comum (JO L 256 de 7.9.1987, p. 1, ELI: <http://data.europa.eu/eli/reg/1987/2658/oj>).

⁽²⁾ JO C 119 de 29.3.2019, p. 1.